DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.238, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre suplementação de verbas e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 39.787,90 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) na atividade 10.301.0120.2110.0000 e inserir o elemento de despesa 4.4.90.52.00 como segue:

02 - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2110.0000 – Piso de Atenção Variável

Ficha a classificar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 39.787,90

Artigo 2º. A cobertura do presente terá como fonte de recurso o superávit financeiro de recursos vinculados do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ, oriundos de exercícios anteriores e auferidos na conta corrente bancária nº 624001-7, Banco 104, Agência 4207-2.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 18 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.239, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 219.120,00 e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 219.120,00 (duzentos e dezenove mil cento e vinte reais), e incluir o elemento de despesa 3.3.50.39.00 na atividade 10.301.0120.2116.0000, como segue:

02. - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2116.0000 – Manutenção do PAB – Piso Atenção Básica em Saúde

Ficha (a definir)

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 219.120,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso a anulação parcial de dotação conforme a seguir:

02. - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2116.0000 – Manutenção do PAB – Piso Atenção Básica em Saúde

Ficha 280

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ -219.120,00

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

- PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 18 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.240, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre suplementação de verbas e inclui elementos de despesas ao Orçamento Anual."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.93.00 nas atividades 08.244.0106.2036.0000 e 08.244.0106.2047.0000 e suplementar por superávit financeiro no valor global de R$6,28 (seis reais e vinte oito centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2036 – Proteção Social Básica – SCFV Criança e Adolescente

Ficha a definir

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 5,59

08.244.0106.2047 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – APAE Estado

Ficha a definir

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R$ 0,69

Total R$ 6,28

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos oriundos do exercício anterior auferidos com aplicação financeira até a presente data na conta corrente bancária nº 8103-5 no valor de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) e conta corrente bancária nº 9923-6, no valor de R$0,69 (sessenta e nove centavos), ambas do Banco do Brasil, Agência 6798-9.

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 18 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.241, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias, por superávit financeiro, no montante de R$ 221.170,72 (duzentos e vinte e um mil cento e setenta reais e setenta e dois centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2035.0000 – Serviço de Proteção Social Básica (PAIF/SCFV)

Ficha 157

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 52.697,26

Ficha 159

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Ficha 160

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00

Subtotal: R$ 192.697,26

08.244.0106.2041.0000 – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD-BF

Ficha 165

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

Ficha 166

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 23.026,93

Subtotal: R$ 28.026,93

08.244.0106.2068.0000 – Índice de Gestão Descentralizada SUAS - IGDSUAS

Ficha 173

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 446,53

TOTAL: R$ 221.170,72

Artigo 2º. A cobertura das despesas definidas no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados e de rendimentos de aplicação financeira oriundos do exercício anterior nas contas correntes bancárias do Banco do Brasil, Agência 6798-9, conforme segue:

Conta Corrente nº 9471-4 – recursos do Serviço de Proteção Social Básica (PAIF/SCFV) no valor de R$ 192.697,26 (cento e noventa e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos);

Conta Corrente nº 9468-4 – recursos do Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD-BF no valor de R$ 28.026,93 (vinte e oito mil vinte e seis reais e noventa e três centavos); e

Conta Corrente nº 9469-2 – recursos do Índice de Gestão Descentralizada SUAS - IGDSUAS no valor de R$ 446,53 (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária, por superávit financeiro e inserir no orçamento vigente na atividade 08.244.0106.2048.0000, a modalidade de aplicação da despesa e elemento de despesa no valor de R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2048.0000 – Recurso Federal BPC na Escola

Ficha a definir

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 40,40

Parágrafo Único. A cobertura desta despesa terá como fonte de recursos o superávit financeiro de recursos vinculados oriundos do exercício anterior na conta corrente bancária nº 9467-6 do Banco do Brasil, Agência 6798-9, provenientes do Programa Federal BPC na Escola.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária, por superávit financeiro e inserir no orçamento vigente na atividade 08.244.0106.2084.0000, a modalidade de aplicação da despesa e elemento de despesa no valor de R$ 110,17 (cento e dez reais e dezessete centavos) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2084.0000 – Apoio Financeiro aos Municípios – MP 815/2017

Ficha a definir

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 110,17

Parágrafo Único. A cobertura desta despesa terá como fonte de recursos o superávit financeiro de recursos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

vinculados oriundos do exercício anterior na conta corrente bancária nº 9471-4 do Banco do Brasil, Agência 6798-9, provenientes do Apoio Financeiro aos Municípios. AFM - Conforme Medida Provisória - MP 815/2017.

Artigo 5º. Fica incluso os presentes créditos adicionais na Lei nº 1.995, de 18 de setembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.215, de 16 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.222, de 02 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 18 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.242, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.021
(AUTORIA DA MESA DA CÂMARA)

"Dispõe sobre revogação parcial da Lei Municipal nº 1.972, de 04 de abril de 2017 (artigos 4º, § 3º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13) que trata da gratificação ao Controlador de Patrimônio e aos membros da Comissão de Patrimônio e revoga também o Decreto Legislativo nº 07, de 13 de abril de 2017 que regulamenta tal Lei."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada parcialmente a Lei Municipal nº 1.972, de 04 de abril de 2017, que trata da gratificação ao Controlador de Patrimônio e aos membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Arealva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os artigos 4º, § 3º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 ficam revogados em sua totalidade.

ARTIGO 2º - Fica também revogado e sem efeitos o Decreto Legislativo nº 07, de 13 de abril de 2017, que instituía a referida gratificação aos servidores.

ARTIGO 3º - A partir da presente data, fica instituído como Controlador de Patrimônio o funcionário que estiver no cargo de Contador.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 18 de Fevereiro de 2.021

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 008/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Sr. Elson Banuth Barreto, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICA a Dispensa de Licitação para Aquisição de luvas de procedimento em látex destinado para utilização dos profissionais de Saúde durante as ações de enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus. Sendo:

- 120 Caixas de luvas com 100 unidades – Tamanho P;
- 80 Caixas de luvas com 100 unidades – Tamanho M;
- 20 Caixas de luvas com 100 unidades – Tamanho G;

No valor total de R$20.240,00 (vinte e mil duzentos e quarenta reais).

Contratada: J A MEDEIROS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, sito a Av. Sílvio Américo Sasdelli,

nº 2790, Jardim Lancaster, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 34.578.700/0001-80.

Arealva, 22 de fevereiro de 2021.

_____

Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal